



Direito das Obrigações II
12 de setembro de 2017

2.º ano A

2 horas

I

a) Diga se Bernardo pode reclamar de António uma indemnização pelos vários danos que sofreu (3 valores).

- a. Avaliação do comportamento de António numa perspetiva delitual (artigos 493.º, n.º 1, e art. 483.º).
- b. Afastamento da responsabilidade pelo risco (art. 502.º).

b) Diga se Bernardo pode reclamar de Carolina uma indemnização pelos vários danos que sofreu (3 valores).

- a. Avaliação do comportamento de Carolina numa perspetiva delitual (art. 483.º), em particular quanto ao requisito da culpa.

c) Diga se Bernardo pode reclamar de Doroteia uma indemnização pelos vários danos que sofreu. Em caso afirmativo, pode Doroteia recuperar o que vier a pagar, exigindo-o a António? (4 valores).

- a. Responsabilidade de Doroteia à luz do disposto no art. 502.º.
- b. Apreciação dos danos sofridos por Bernardo e respetivo enquadramento do art. 502.º.
- c. Inexistência de direito de regresso perante António, por falta de responsabilidade deste (art. 500.º, n.º 3).

d) Diga se Bernardo pode reclamar dos pais de António uma indemnização pelos vários danos que sofreu (2 valores).

- a. Ausência de responsabilidade dos pais de António (art. 491.º).



Direito das Obrigações II
12 de setembro de 2017

2.º ano A

2 horas

II

a) Qualifique o acordo celebrado entre Elisa e Gabriel, aprecie a sua validade e diga se Flávia, perante a discordância de Elisa, pode ficar com esse dinheiro não tendo aceiteado o mencionado acordo. (3 valores).

- a. Identificação da assunção de dívida (art. 595.º, n.º 1, al. a)).
- b. Validade do negócio.
- c. Consequências da falta de ratificação: art. 596.º.

b) Pronuncie-se acerca dos direitos de Elisa perante Flávia, apreciando os argumentos apresentados por Elisa. (5 valores)

- a. Avaliação do comportamento de Flávia na perspetiva do cumprimento das obrigação e do princípio da boa fé.
- b. Apreciação dos danos moratórios de Elisa (art. 804.º).
- c. Apreciação do facto de Elisa não ter entregado o trabalho a outra pessoa para evitar danos (art. 570.º).
- d. Falta de cumprimento definitivo e de interpelação admonitória (art. 808.º, n.º 1).